

PUBLICADO
Em 27/05/2024
CAMARA MUNICIPAL DE
BERNARDO DO MEARIM-MA



APROVADO
Em 27/05/2024
CAMARA MUNICIPAL DE
BERNARDO DO MEARIM-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ N.º 01.612.345/0001-69
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 014/2024.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E RESPONSABILIDADE
FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor Arlindo de Moura Xavier Junior, Prefeito Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Responsabilidade Fiscal do Município de Bernardo do Mearim - MA, com objetivo de garantir o assessoramento direto do Prefeito com relação à gestão municipal, nas áreas de atuação do Poder Executivo local, relacionadas ao desenvolvimento econômico e responsabilidade fiscal.

Art. 2º São atribuições do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Responsabilidade Fiscal da Prefeitura - CONDERF:

I - Realizar debates, proposições e deliberações sobre a discussão de políticas públicas e a proposição de medidas que estimulem o crescimento econômico, o desenvolvimento e a equidade social;

II - Assegurar o cumprimento dos princípios, objetivos e metas das leis orçamentárias municipais;

III - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

IV - Garantir a consonância do Plano Plurianual Municipal com os Planos e Programas nacionais e estaduais;

V - Apreciar propostas de políticas públicas e de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico que lhe sejam submetidas pelo presidente, para articulação das relações de governo com representantes da sociedade;

VI - Promover o alinhamento entre o Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

VII - Acompanhamento da política fiscal;

VIII - Fazer recomendações sobre as questões fiscais do município.

Art. 3º O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Responsabilidade Fiscal da

Arlindo de Moura Xavier Junior
Prefeito Municipal
Matrícula: 000094



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ N.º 01.612.345/0001-69
PODER EXECUTIVO

Prefeitura - CONDERF é composto por 05 (cinco) membros, de livre nomeação do Prefeito, dentre os Secretários Municipais.

§ 1º Ficam nomeados os Secretários discriminados no Anexo I desta lei, sem prejuízo de posteriores alterações.

§ 2º O Conselho é presidido pelo Prefeito Municipal, a quem cabe exonerar cada Conselheiro.

§ 3º Nas ausências e impedimentos do Prefeito Municipal, o Conselho será presidido pelo Vice-Prefeito.

Art. 4º O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Responsabilidade Fiscal da Prefeitura reunir-se-á:

I - Mensalmente, em caráter ordinário;

II - Por determinação do seu Presidente e por convocação de pelo menos de um terço de seus membros, em caráter extraordinário, sempre que, a juízo destes, exista circunstância que justifique a realização.

Art. 5º Os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Responsabilidade Fiscal da Prefeitura perceberão Jeton cujo valor será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais):

Art. 6º O detalhamento das competências, para alcance da finalidade, e as normas de funcionamento e atuação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Responsabilidade Fiscal da Prefeitura - CONDERF, poderão ser estabelecidas em decreto do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bernardo do Mearim - MA, 24 de Maio de 2024.

ARLINDO DE MOURA XAVIER JUNIOR

Prefeito Municipal

Francisco de Souza de Oliveira
Francisco das Chagas Martins dos Santos
Kedison Rodrigues da Silva
Francisco Manoel Obidias Moura
Jose Luzinete de Albuquerque
Janner Maciel Moura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ N.º 01.612.345/0001-69
PODER EXECUTIVO

Prefeitura - CONDERF é composto por 05 (cinco) membros, de livre nomeação do Prefeito, dentre os Secretários Municipais.

§ 1º Ficam nomeados os Secretários discriminados no Anexo I desta lei, sem prejuízo de posteriores alterações.

§ 2º O Conselho é presidido pelo Prefeito Municipal, a quem cabe exonerar cada Conselheiro.

§ 3º Nas ausências e impedimentos do Prefeito Municipal, o Conselho será presidido pelo Vice-Prefeito.

Art. 4º O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Responsabilidade Fiscal da Prefeitura reunir-se-á:

I - Mensalmente, em caráter ordinário;

II - Por determinação do seu Presidente e por convocação de pelo menos de um terço de seus membros, em caráter extraordinário, sempre que, a juízo destes, exista circunstância que justifique a realização.

Art. 5º Os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Responsabilidade Fiscal da Prefeitura perceberão Jeton cujo valor será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 6º O detalhamento das competências, para alcance da finalidade, e as normas de funcionamento e atuação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Responsabilidade Fiscal da Prefeitura - CONDERF, poderão ser estabelecidas em decreto do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bernardo do Mearim - MA, 24 de Maio de 2024.

ARLINDO DE MOURA XAVIER JUNIOR

Prefeito Municipal

Francisco de Souza de Oliveira
Francisco dos Chagas Martins dos Santos
Kedrick Rodrigues da Silva
Francisco Manoel Oliveira Moura
Jose Azeredo de Alencar Silva
James Maciel Moreira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ N.º 01.612.345/0001-69
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

**MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
RESPONSABILIDADE FISCAL:**

Secretário Municipal de Educação
Secretário Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Assistência Social
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Controlador(a) Geral do Município


Irineu de Moura Lopes Junior
Prefeito Municipal
Matricula: 0000944



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ N.º 01.612.345/0001-69
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a criação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Responsabilidade Fiscal da Prefeitura, cujo objetivo é o de assessorar diretamente o Prefeito durante a gestão municipal, no que se refere ao desenvolvimento econômico e responsabilidade fiscal.

A criação do referido conselho encontra-se de acordo com as mais modernas técnicas de gestão pública, privilegiando o desenvolvimento de nosso município, de modo que tornará possível, através de seus membros, o exercício de um olhar mais completo da realidade local e a promoção de debates a respeito de medidas que possam culminar em ações positivas a serem implantadas, privilegiando-se a observância dos ditames da responsabilidade fiscal.

O quadro de membros anexado ao Projeto retrata a presença de conselheiros, Secretários Municipais, que constituem um fórum qualificado para discutir ações e propor medidas que estimulem o desenvolvimento da municipalidade e que possuem uma atuação mais próxima da chefia do Poder Executivo local.

Mister ressaltar, por oportuno, que de modo a remunerar os seus membros, o presente Projeto de Lei institui Jeton, - o que não possui caráter inovador, vez que em conformidade com as normas estaduais e federais que versam sobre o mesmo objeto - verba esta de caráter indenizatório que recompensará o exercício de trabalho extraordinário prestado ao Poder Público a que estão funcionalmente vinculados.

Assim sendo, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do Povo de Bernardo do Mearim.

Nesta oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, protestos de elevada estima e consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE MAIO DE 2024.

ARLINDO DE MOURA XAVIER JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM – MA

Arlindo de Moura Xavier Junior
Prefeito Municipal
Matrícula: 0000944

Arlindo de Moura Xavier Junior
Prefeito Municipal
Matrícula: 0000944